



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 134/ 2001,

DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E  
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:**


O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, autorizado a adquirir do Sr. MANOEL DE MORAIS, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, residente na Rua 15 de novembro, s/nº nesta cidade, portador do CPF nº 568.650.741-49, pela forma de compra, no valor de R\$- 400,00 (quatrocentos reais), o imóvel com a seguinte descrição: : Frente para a rua 15 de novembro medindo 10m (dez metros, lateral direita limita-se com a Sra. Cesária Martins da Conceição, medindo 46m (quarenta e seis ) metros; lateral esquerda limita-se com a Creche Municipal, medindo 46m (quarenta e seis) metros; fundo limita-se com o Sr. Edivaldo Alves da Silva, medindo 10m (dez) metros; perfazendo uma área total de 460 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Para a referida aquisição deverá ser utilizada verba de dotação orçamentária municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

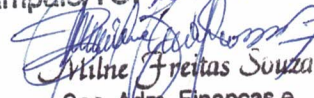
Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos 10 dias do mês de outubro de 2001.

  
Carlinho Furlan  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que, afins de  
protocolo de Prefeitura  
a Lei nº 134/2001  
de 10/10/2001.

O referido é verdadeiro e dou fé.  
Sampaio/TO, 10 de outubro de 2001.

  
Milne Freitas Souza  
Sec. Adm. Finanças e  
Planejamento